LEI Nº 2.087- EM 28 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 37, VII, 84 e 85, I e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 001 de 27 de dezembro de 2007 (Plano Diretor Municipal de Jequié), fica instituída, através da presente Lei, como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS I, a área de terras medindo 8.195,78m^2, localizada bairro do Mandacaru, neste Município, com as seguintes dimensões: partindo do marco M01, coordenada plana 8.465.830,886m norte e 382.753,746m leste, deste, confrontando neste trecho com a rua Maria de Jesus, no quadrante nordeste, seguindo com distância de 54,120m e azimute plano de 104°08'11" chega-se ao marco M02, deste, confrontando neste trecho com a Avenida Exupério Miranda, no quadrante sudeste, seguindo com distância de 153,880m e azimute plano de 193°26'36" chega-se ao marco M03, deste, confrontando neste trecho com a 1° Travessa Bruno Neto, no quadrante sudoeste, seguindo com distância de 52,789m e azimute plano de 285°15'42" chega-se ao marco M04, deste confrontando neste trecho com a rua Bruno Neto, no quadrante noroeste, seguindo com distância de 152,865m e azimute plano de 12°56'10" chega-se ao marco M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, cuja finalidade se destina exclusivamente a regularização fundiária, para construção de uma Praça Poliesportiva.

Art. 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié a proceder o registro desta ZEIS I, em nome do Município de Jequié, e expedir os demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE JUNHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.087/19 a fls. 66 a 66V
de livro Leis número 17
Jequié, 10 de julho de 20 19

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.087 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 28 DE JUNHO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO